

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.440/2013

De 20 de maio de 2013

*Estabelece a obrigatoriedade de prévio processo seletivo simplificado para as contratações temporárias de pessoal por excepcional interesse público nas hipóteses que menciona, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.280/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *As contratações nas hipóteses previstas no artigo anterior serão pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida prorrogação, por igual período, desde que devidamente motivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.*

**§ 1º** - *À exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 2º, toda contratação será precedida de prévio processo seletivo.*

**Art. 2º** - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.280/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - *O candidato a ser contratado deverá apresentar a documentação exigida pelo Setor de Pessoal para fins de habilitação além dos seguintes documentos:*

**I** - *Comprovação de maioria civil ou emancipação na forma da lei;*

**II** - *Quitação com o serviço militar para os candidatos do gênero masculino;*

**III** - *comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral;*

**IV** - *Certidão negativa de antecedentes criminais nesta comarca.*

**Parágrafo único** - *A não apresentação de qualquer dos documentos previstos nos incisos acima implica na impossibilidade de celebração do contrato.*

**Art. 3º** - O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.280/2006 passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 8º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo instituirá, mediante decreto, o regulamento do processo seletivo de que trata esta lei no prazo de 120 (cento de vinte) dias.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

---

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 20 de maio de 2013.

  
**Márcio Moreira Victor**  
Prefeito Municipal